

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº48/93  
de 22.09.93.

"AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO".

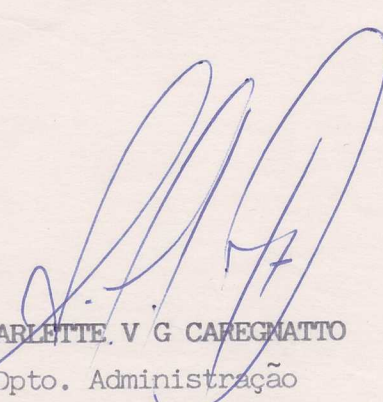
ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade, com a Legislação. **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Deporto, com o objetivo de desenvolver ações para a expansão e melhoria do Ensino Municipal

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 1.993.

  
ARLETTE V G CAREGNATTO  
Dpto. Administração

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

